



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 024 2019

**O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR – RS**, através do Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **07 de junho de 2019**, às **09 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS, situado à Av. Ibicuí, s/nº, Licitação na modalidade de Concorrência para **PERMISSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL (TÁXI)** no Município de Dilermando de Aguiar/RS, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 788/2017.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **PERMISSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL (TÁXI)** no Município de Dilermando de Aguiar/RS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 30 (trinta) anos.

1.2. A permissão de que trata o presente edital dar-se-á às pessoas físicas habilitadas na forma do presente, sendo 1 (uma) permissão por pessoa, observadas as disposições a Lei Municipal nº 788/2017 e destina-se a 03 (três) veículos, sendo 01 (um) veículo para a sede do município e 02 (dois) veículos para o interior do município:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL - TÁXI SEDE
2	2,00	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL - TÁXI INTERIOR

**2. DA HABILITAÇÃO**

2.1. Para habilitação no processo licitatório deverão os interessados apresentar à Comissão de Licitação, **até às 9 horas do dia 07 de junho de 2019**, os documentos necessários à habilitação descritos no item 2.2, em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal da seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 024 2019  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

2.2. Poderão habilitar-se ao certame condutores autônomos ou motoristas profissionais que cumpram as exigências mínimas a seguir e apresentarem a seguinte documentação:

2.2.1. Documento de identidade e CPF que comprove ter o permissionário idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

2.2.2. Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) licenciado no Município de Dilermando de Aguiar/RS, em nome do permissionário, salvo na hipótese de leasing ou equivalente, desde que conste o nome do permissionário no campo das observações, a fim de comprovar ser o permissionário o proprietário do veículo;

2.2.3. Declaração firmada pelo permissionário de que o veículo possui as exigências descritas no art. 11 da Lei Municipal nº 788/2017;

2.2.4. CNH do permissionário que comprove ter esta habilitação para condução do veículo;

2.2.5. Comprovante de Residência do permissionário no Município de Dilermando de Aguiar/RS a no mínimo 15 (quinze) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 2.2.6. Comprovante de inscrição do permissionário como segurado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, na forma da Lei Federal 12.468/2011;
- 2.2.7. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida a menos de 30 (trinta) dias, relativa aos crimes de homicídio, roubo, tráfico, estupro e corrupção de menores, conforme previsto no art. 329 do CTB;
- 2.2.8. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- 2.2.9. Comprovante de inscrição junto ao município, como profissional autônomo;

### **3. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

3.1. A proposta financeira, deverá apresentar uma escrita legível, sem rasuras, podendo ser impressa em papel, a ser entregue à Comissão de Licitação até às **9 horas do dia 07 de junho de 2019**, em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 024 2019  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

3.2. O valor mínimo para a proposta financeira será de 500 (quinhentas) unidades fiscais municipais (UFM), sendo vencedora a proposta de maior oferta, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 788/2017.

3.3. O interessado em participar em mais de um local (sede ou interior), conforme item 1.2 do presente edital, deverá apresentar proposta contendo os dois valores separadamente, conforme Modelo de Proposta em anexo.

3.4. O valor ofertado deverá ser pago ao Tesouro Municipal em até 10 (dez) dias após a homologação da presente licitação, sendo condição para a assinatura do contrato de permissão.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será permitida a participação de servidor público ativo, inativo ou pensionista da administração pública direta e indireta da União, Estados ou Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas; quem já possua ou participe de pessoa jurídica, titular de autorização, permissão, concessão pública no município de Dilermando de Aguiar; e aposentados ou pensionistas vinculados ao regime geral de previdência social.

### **5. DO JULGAMENTO**

5.1. Esta licitação será processada e julgada observadas as regras dos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, a partir das **9 horas do dia 07 de junho de 2019**.

5.2. Esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o maior valor ofertado para a execução do objeto licitado.

5.3. Será vencedor do processo o licitante que ofertar o maior valor por local (sede ou interior), considerando o valor mínimo determinado no item 3.2 do presente edital.

5.4. Em caso de empate da proposta financeira para o mesmo local (sede ou interior), serão utilizados os seguintes critérios para o julgamento da concorrência, na forma do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 788/2017:

I – Maior tempo de residência no município de Dilermando de Aguiar;

II – Maior tempo de serviço na condição de motorista auxiliar de táxi;

III – Maior tempo de experiência como motorista profissional de transporte de passageiros;

IV – Menor pontuação na Carteira Nacional de Habilitação nos últimos 10 (dez) anos;

V – Maior grau de escolaridade.

VI – Maior idade.

VII – Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio público para a classificação dos candidatos à permissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



5.5. O interessado poderá participar em mais de um local (sede e interior), no entanto, sendo vencedor em ambos, deverá optar formal e irrevocavelmente, durante a sessão pública, por apenas um, o que será lavrado em ata, sendo declarado vencedor do local não escolhido o proponente classificado em segundo lugar.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE PERMISSÃO**

7.1. É indispensável à prestação dos serviços a formalização do certificado de permissão pelo licitante vencedor do certame junto ao órgão da administração competente, mediante a comprovação dos seguintes requisitos e documentos referentes ao permissionário e motorista(s) auxiliar(s):

7.1.1. Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) licenciado no município de Dilermando de Aguiar/RS, em nome do permissionário, salvo na hipótese de leasing ou equivalente, desde que conste o nome do permissionário no campo das observações, a fim de comprovar ser o permissionário o proprietário do veículo, com a comprovação (declaração) de que o mesmo possui as exigências descritas na Lei Municipal n.º 788/2017;

7.1.2. Certificado de vistoria do veículo;

7.1.3. Carteira nacional de habilitação definitiva, em vigor;

7.1.4. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida há menos de 30 (trinta) dias, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

7.1.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;

7.1.6. Atestado médico fornecido por profissional habilitado de que não é portador de moléstia infectocontagiosa nem enfermidade que o inabilite para o exercício da profissão ou ser pessoa com deficiência física incompatível com a função;

7.1.7. Declaração de que não é servidor público da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

7.1.8. Comprovação não ter recebido, nos últimos 20 (vinte) anos, penalidade de cassação de permissão para executar serviços de táxi no município;

7.1.9. Declaração assinada pelo permissionário, informando que o motorista prestará os serviços em veículo de sua propriedade;

7.1.10. Comprovante de residência;

7.1.11. Comprovante de inscrição junto ao INSS;

7.1.12 Comprovante de inscrição junto ao município, como profissional autônomo;

7.1.13. Exame toxicológico de larga janela de detecção, a ser realizado em laboratórios credenciados pelo DETRAN/RS, acompanhado de laudo médico elaborado por perito examinador de trânsito credenciado pelos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Resolução do CONTRAN n.º 583, de 23 de março de 2016, do permissionário e seu (s) motorista (s) auxiliar (es), renovável a cada 12 (doze) meses;

7.1.14. Comprovante de conclusão dos cursos previstos na Lei Federal n.º 12.468/2011, em seu art. 3º, com carga fixada em 28 horas, de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 456/2013.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os envelopes "**Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e "**Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**", definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, **até às 9 horas do dia 07 de junho de 2019**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



8.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital, bem como não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.3. Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações), sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

8.4. Os serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (TÁXI) de que trata o presente edital, regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 788/2017 de 10 de outubro de 2017 e demais legislações e regulamentos vigentes.

8.5. Os casos omissos, não mencionados neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93 pela Comissão Permanente de Licitações.

8.6. O licitante vencedor deverá **implementar os serviços** objeto do presente edital, **em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**

### **9. ANEXOS DO EDITAL**

9.1. Fazem parte deste Edital:

9.1.1. Anexo I – MODELO DE PROPOSTA

9.1.2. Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 06 de maio de 2019.

**José Claitom Sauzem Ilha**  
Prefeito Municipal

### **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Concorrência nº 002/2019, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

---

**Lairiane Simão**  
**OAB/RS 73.900**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

CONCORRÊNCIA nº 002/ 2019  
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

Eu ..... , residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., em Dilermando de Aguiar/RS, interessado(a) na participação da Concorrência nº 002/2019, estando de acordo com os termos do Edital de Licitação e acatando as suas determinações, proponho a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA:

Transporte Individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (táxi) – SEDE	R\$
Transporte Individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (táxi) – INTERIOR	R\$

Dilermando de Aguiar/RS, ... de ..... de .....

ASSINATURA

-----  
NOME COMPLETO  
CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO**

**CONTRATO DE PERMISSÃO N.º \_\_\_\_/2019.**

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
DILERMANDO DE AGUIAR-RS E  
\_\_\_\_\_, PARA  
PERMISSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE  
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM  
VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL (TÁXI),  
CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2019.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado PERMITENTE, e \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora denominado(a) PERMISSSIONÁRIO, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Concorrência n.º 002/2019 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 788/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a **PERMISSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL (TÁXI)** na SEDE e INTERIOR do Município de Dilermando de Aguiar/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PERMISSÃO:**

A permissão terá prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 30 (trinta) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**O permitente obriga-se a:**

- a) Fiscalizar os serviços prestados pelo permissionário;
- b) Fixar e reajustar anualmente as tarifas remuneratórias dos serviços de forma a assegurar justa e adequada remuneração pelos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- c) Cancelar a permissão por razões de interesse público;
- d) Aplicar as medidas administrativas e penalidades nos casos e nas condições previstos em Lei;
- e) Cadastrar permissionários e condutores auxiliares de táxi, observadas as regras do art. 32 e seguintes da Lei Municipal nº 788/2017, e formalizar certificado de permissão, com validade de 12 (doze) meses;
- f) Criar, alterar ou extinguir pontos de estacionamento destinados exclusivamente ao estacionamento dos táxis neles lotados.

**O permissionário obriga-se a:**

- a) Prestar os serviços que lhe foram permitidos nas condições estabelecidas, primando pela boa e eficiente execução dos mesmos;
- b) Assegurar serviços adequados quanto a qualidade e necessidade dos mesmos;
- c) Tomar medidas visando a segurança dos passageiros transportados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as regras dos artigos 10 a 12 da Lei Municipal nº 788/2017;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais, trabalhistas;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas de débitos salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Responder civil ou criminalmente por danos que venha a causar a terceiros ou a coisas de terceiros;
- h) Substituir veículos que não oferecerem as condições exigíveis para prestar os serviços por outros adequados às disposições da legislação vigente;
- i) Não alugar, arrendar ou negociar por qualquer forma a permissão concedida;
- j) Respeitar a jornada diária mínima do prefixo, mantendo disponível o serviço de transporte individual de passageiros, observadas as regras estabelecidas no art. 5º da Lei Municipal nº 788/2017;
- k) Possuir, ele e seu(s) condutor(es) auxiliar(es), cursos de qualificação estabelecidos pela Lei Federal 12.468/2011;
- l) Renovar, anualmente, o cadastro de permissionário e motoristas auxiliares, mediante a comprovação das exigências contidas no art. 35 da Lei Municipal nº 788/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA:**

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Pela prestação do serviço permitido, o permissionário cobrará dos usuários a tarifa de acordo com a tabela de preços estabelecida por Decreto do permitente, onde constarão os valores máximos a serem pagos pelos serviços.

As tarifas serão revisadas anualmente pelo permitente.

A tarifa para viagens fora dos limites do Município de Dilermando de Aguiar/RS deverá ser previamente ajustada entre passageiro e condutor do veículo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA:**

O serviço ora permitido será executado diretamente pelo permissionário ou motorista auxiliar, devidamente cadastrados, sob pena de cassação. Entretanto, a permissão poderá ser sucedida ou transferida com prévia e expressa autorização do permitente, nos casos e nas condições fixadas pela Lei Municipal nº 788/2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

O permissionário está sujeito as penalidades estabelecidas nas Leis e regulamentos existentes ou que venham a disciplinar a matéria e o serviço ora permitido, em especial aquelas previstas pelo art. 13 e seguintes da Lei Municipal nº 788/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por qualquer das partes, com a antecedência de 90 (noventa) dias.

A permissão será rescindida caso o permitente não julgue conveniente a prorrogação de seu prazo, bem como em caso de infração por parte do permissionário das Leis e regulamentos existentes ou que venham a disciplinar a matéria e o serviço ora permitido, operando-se de pleno direito e não gerando qualquer direito ou espécie de indenização ao permissionário.

Será extinta a permissão nos casos e na forma do art. 36 da lei Municipal nº 788/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Todos os direitos e obrigações, tanto do permitente quanto do permissionário, serão regulados pelo presente instrumento e pelas Leis e regulamentos existentes ou que venham a disciplinar a matéria e o serviço ora permitido.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha

Prefeito Municipal

PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Anderson de Lima Pulhese

Secretário da Administração e Fazenda

CPF nº: 015.889.810-96

\_\_\_\_\_  
Helidiane Schossler de Brites

Diretora de Projetos

CPF nº: 024.961.380-83